



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SANCIONADO

24108125

**LEI MUNICIPAL Nº 2.253/2023**

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro até o montante de R\$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com valor global até o montante de **R\$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**, na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

02.  
02.08.00  
02.08.00.09.272.  
02.08.00.09.272.0032  
02.08.00.09.272.0032.2091  
3.1.90.11 FICHA: 565

PODER EXECUTIVO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.  
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**  
**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**

**Valores:**

R\$ 37.774,90

**Unidade Orçamentaria:**

02.  
02.08.00  
02.08.00.09.272.  
02.08.00.09.272.0032  
02.08.00.09.272.0032.2091  
3.1.91.13 FICHA: 566

PODER EXECUTIVO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.  
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**  
**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**

**Valores:**

R\$ 11.000,00

**Total do Crédito**

**R\$ 48.774,90**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, sendo parte da mesma unidade orçamentária.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal